



BURLA QUALIFICADA, FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO E USURPAÇÃO DE FUNÇÕES

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), deduziu acusação contra 7 (sete) arguidos (seis pessoas singulares e uma pessoa coletiva) pela prática de crimes de burla qualificada, falsificação de documento e usurpação de funções.

De acordo com a acusação, ficou indiciado que no período compreendido entre dezembro de 2013 e julho de 2020, as pessoas singulares arguidas, que desenvolviam as suas atividades de prestação de tratamentos de ozonoterapia em 8 clínicas, informaram enganosamente os seus clientes que essas terapias eram comparticipadas pelos subsistemas de saúde da ADSE e da SAD/GNR.

Após a realização desses tratamentos de ozonoterapia e do seu pagamento integral por parte desses clientes, entregaram a estes documentação médica e contabilística, onde fizeram constar, falsamente, códigos e nomenclaturas de tratamentos previstos na referida tabela de comparticipações do regime livre mas não correspondentes aos tratamentos aí efetivamente prestados.

Desta forma, os referidos clientes, dotados desses documentos inverídicos, solicitaram e receberam desses subsistemas de saúde, que daquela forma foram induzidos em erro, reembolsos a que efetivamente não tinham direito.

Com as referidas práticas, os arguidos causaram à ADSE um prejuízo global de €413.768,80 (quatrocentos e treze mil, setecentos e sessenta e oito euros e oitenta céntimos) e à SAD/GNR um prejuízo global de €27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta euros).

Considerou-se ainda indiciado que um dos arguidos, enfermeiro de profissão, efetuou, pessoalmente e sem a presença obrigatória de médico, consultas, anamneses médicas, exames físicos, diagnósticos e a prescrição



de tratamentos aos clientes. Para além disso, administrou ainda tratamentos de ozonoterapia sem a obrigatória supervisão médica presencial, o que também ocorreu em relação a uma das arguidas, também enfermeira de profissão.

Foi deduzido pedido de indemnização civil em nome do Estado Português - Guarda Nacional Republicana, no montante de €27.360,00, bem como requeridas as perdas das vantagens obtidas pelas práticas dos ilícitos, no montante global de €413.768,80.

Os arguidos encontram-se a aguardar julgamento, sujeitos a termo de identidade e residência.

Na investigação o Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia Judiciária.

NUIPC 756/16.9TELSB

Data da acusação: 03-07-2025